



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015</b>	
<b>PROCESSO – OF/TRT/DTIC/010/15</b>	
<p>Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>7.892/13</b> (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>7.174/2010</b> (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e <b>8.184/2014</b> (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para aquisição de 404 (quatrocentos e quatro) impressoras multifuncionais, com tecnologia a laser ou led e com os respectivos consumíveis, com a capacidade de, no mínimo, 30.000 cópias, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR UNITÁRIO</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>29 de maio de 2015 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>29 de maio de 2015 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b>	
Edital e os anexos I, II, III, IV e V e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 - DAS AMOSTRAS
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 16 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 17 – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- ITEM 18 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 – RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 20 – GARANTIA DOS BENS
- ITEM 21 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 22 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 23 - SUSTENTABILIDADE
- ITEM 24 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 25 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 26 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 27 – PAGAMENTO
- ITEM 28 – SANÇÕES
- ITEM 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III- ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO V – TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL DO BEM
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**1 – OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para aquisição de 404 (quatrocentos e quarenta) impressoras multifuncionais com tecnologia laser ou led com aquisição imediata de 202 (duzentas e duas) unidades. Os equipamentos serão **fornecidos com os respectivos consumíveis**, com capacidade mínima de 30.000 cópias. Se o conjunto inicial de consumíveis (cartucho de toner/cilindro) **possuir capacidade inferior a 30.000 (trinta mil) cópias, deverão ser fornecidos para cada equipamento insumos adicionais suficientes para atingir este quantitativo de impressão.** Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com o estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que estejam suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

3.3.5 - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

**3.3.8** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.3.8.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

**4.2** - O interessado deverá acessar o *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

#### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, fretes e demais encargos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**5.1.1** – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

**5.1.2** - **A proposta deverá corresponder ao valor unitário do bem.**

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4** – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

**5.5** - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014,** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

**5.5.1** - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência e à margem de preferência dos referidos decretos** **sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

**5.6** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

**5.6.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**6.2 -** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5 -** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7 -** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8 -** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.9 -** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.10 -** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1 -** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1 -** Habilitação jurídica;

**7.1.2 -** Regularidade fiscal e trabalhista;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**7.1.3** - Qualificação econômica e financeira;

**7.1.4** – Qualificação técnica;

**7.1.5** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, exceto quanto à certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, e **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em unidades cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5** – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.7.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.7.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**7.7.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.8** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.8.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.8.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.8.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.9** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.10** - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.10.1** - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto em quantitativo de bens compatíveis com o objeto deste Edital;

**7.10.2** - Entende-se por “compatível” o fornecimento de objeto similar, em qualquer época, com quantitativo de, no mínimo, 50% do total a ser registrado, no Termo de Referência, ou seja, 202 (duzentas e duas) unidades.



**7.11** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/2007.

**7.12** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.13** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.14** - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**7.15** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.16** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

**8.1.1** - Juntamente com a proposta, apresentar a **documentação que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.**

**8.2** - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

**8.3** - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

**8.4** - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7145, Secretaria de Licitações e Contratos.

**8.5** - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

**8.5.1** - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

**8.5.2** - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

**8.5.3** – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência e à margem de preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8.184/2014,** exigido **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.**

**8.6** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

**8.7** – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

### **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas,** o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3 -** Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a ocorrência do empate ficto para exercício do direito de preferência, disciplinado nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.4 –** Será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

**9.4.1 -** As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

**9.4.2 -** O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1ª do Decreto 8.184/14.

**9.5 –** Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**9.5.1 -** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.5.2 -** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**9.5.3 -** Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

9.6 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.6.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.6.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.6.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.6.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.6.6 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.7 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.9 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.10 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12 – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos da LC 123/06.

**9.12.1** – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas hora a contar da convocação.

**9.13** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.14** – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

**9.14.1** – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**9.14.2** - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

**9.14.3** – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**9.15** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

### **10- DAS AMOSTRAS**

**10.1** - A arrematante deverá apresentar ao órgão licitante, quando solicitada, uma unidade do objeto, a título de amostra. O procedimento de amostragem deverá obedecer às seguintes condições:

**10.1.1** - Apresentação de amostra, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**10.1.2** - A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos *softwares*, CDs, *drivers*, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.

**10.1.3** - A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da Licitante.

**10.1.4** - A amostra deverá ser encaminhada ao órgão licitante, de acordo informações fornecidas por ele. Local de entrega da amostra: Secretaria de Sistemas Jurídicos, Rua Goitacases, 1475, 6º andar – Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-052, Tel.: (31) 3238-7943; horário: de 07:00h às 14:00h.

**10.1.5** - A avaliação pela área técnica do órgão licitante se dará com a emissão do relatório de conformidade. A amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos testes.

**10.1.6** - O órgão licitante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**10.1.7** - Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para [dssj@trt3.jus.br](mailto:dssj@trt3.jus.br), com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização dos procedimentos de teste.

- A data para realização dos testes da amostra será comunicada com antecedência aos proponentes, por meio do “*chat* de mensagens” do [licitacoes-e](mailto:licitacoes-e).

**10.1.8** - Não serão analisadas amostras entregues ao órgão licitante após a data estabelecida neste Edital.

**10.1.9** - O ônus quanto à apresentação da amostra é da Arrematante.

**10.1.10** - A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

**10.1.11** - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada, quando o órgão licitante optar pela solicitação desta.



**11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor unitário do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

12.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

12.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**12.2** – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o **respectivo de termo contratual**, para recebimento e assinatura, respectivamente.

**12.3** – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4** – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

**12.4.1** – O prazo para devolução da Nota de Empenho com o devido aceite é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.2** – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**12.5** - Caso a assinatura do contrato e/ou aceite da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados em conformidade com artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**12.6** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

**12.7** – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**12.8.1** – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

**12.8.2** – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

**12.8.3** – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

### **14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** - Os contratos com o adjudicatário terão vigência de 12 meses, **sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.**

### **15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

**15.2** – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16 - COMPETÊNCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR**

**16.1** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1** - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

- 16.1.2** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;
- 16.1.5** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e edital ou projeto básico;
- 16.1.6** - realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7** - gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **17 - COMPETENCIAS DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**17.1** - Caberá aos órgãos participantes a prática dos seguintes atos:

- 17.1.1** - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2** - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

### **18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**18.1** – O fornecimento do objeto será efetuado com prazo de entrega em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.



**18.2** - Os bens objeto desta contratação serão entregues:

**18.2.1** - Os bens serão entregues no CLI (Centro de Logística Integrada) - Avenida Ápio Cardoso, 100 - Bairro Cincão, Contagem – MG - CEP 32371-615, onde será dado o Recebimento Provisório do Objeto.

**18.2.2** - A entrega deverá ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min.

**18.3** - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

## **19- RECEBIMENTO DOS BENS**

**19.1** - O recebimento **provisório** será efetivado quando da entrega dos bens no Centro de Logística Integrada, por servidor lotado nesta Unidade.

**19.2** – Posteriormente ao recebimento provisório, ocorrerá o **Recebimento Preliminar** do objeto contratado, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

**19.3** - O **Recebimento Definitivo** ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, indicados pelo Gestor, e se consumará desde que os bens estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

**19.4** - O Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e n Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

**19.5** - Os bens deverão estar acompanhados do documento fiscal. No documento fiscal deverão constar o valor e descrição do bem.

**19.6** - Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste edital ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

substituir os bens. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **19.7 – Os documentos de garantia, certificado ou termo de garantia (vide Anexo III), devem acompanhar os produtos no momento da entrega.**

**19.7.1 – A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**19.8 – Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o **art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.**

## **20 – GARANTIA DOS BENS**

**20.1 -** Os equipamentos objeto deste edital serão acobertados por garantia não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade *on site*, a contar do recebimento definitivo do bem.

**20.2 -** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**20.3 -** Os consumíveis deverão ser originais e ter prazo de validade de, pelo menos, 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

## **21 – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**21.1 -** A empresa deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, no prazo de até dez dias corridos, contados da assinatura do contrato. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**21.2 -** A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam** caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**21.2.1 –** Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

**21.2.2** – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

**21.2.3** – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

**21.2.4** - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

**21.2.5** - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

**21.2.6** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de garantia do bem e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**21.2.7** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**21.2.8** - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à SOR – Secretaria de Orçamento (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

**21.3** – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**21.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição



(complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**21.5** – Ainda havendo, a garantia será **liberada ou restituída** à CONTRATADA após execução contratual e depois de **encerrado o período de garantia do bem**, em no máximo **90 (noventa) dias** após a execução do contrato e de suas obrigações, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto no §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**21.6** - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

## **22 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**22.1** - Atuará como gestor da contratação o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ele designados.

**22.2** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4** - São atribuições da Fiscalização, entre outras:

**22.4.1.** Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**22.4.2.** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

**22.4.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.



### **23 - SUSTENTABILIDADE**

**23.1** – Os bens (equipamentos e consumíveis) desta contratação não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

**23.2** - Considerando a natureza reciclável dos consumíveis e a **necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA** em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**23.2.1** – O Gestor ou o Fiscal do contrato **deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cilindros, cartuchos de tinta ou de toner usados, especificando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.**

**23.3** – O Fiscal do contrato verificará o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

### **24 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**24.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do Contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste edital.

**24.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste edital e os termos de sua proposta.

**24.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.

**24.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato ou outro instrumento que o substitua, fixando prazo para a sua correção.

**24.5.** Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**24.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento que o substitua, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**.

**24.8.** O **CONTRATANTE** somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

**25 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.

**25.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**25.3.** Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.

**25.4.** Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**25.5.** Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**25.6.** Emitir relatórios, sob demanda do **CONTRATANTE**, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

**25.7.** Proceder ao atendimento em regime **12x5x4** (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**25.8.** Concluir os reparos, incluindo a substituição de componentes no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando o horário de expediente do **CONTRATANTE**.

**25.9.** Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado.

**25.10.** O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento.

**25.11.** O prazo máximo para o *backup* permanecer no **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

**25.12.** Atendimento *on-site* em instalações do **CONTRATANTE** nos municípios que pertencem à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *email* não apresentem o efeito desejado.

**25.13.** Os bens ofertados não deverão estar em processo de descontinuidade ou descontinuados na data da entrega, devendo ser comprovado se solicitado pelo Contratante.

**25.14.** Os bens deverão ser fornecidos com todos os itens de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração e gerenciamento, etc.

**25.15.** Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guia de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

**25.16.** É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo **CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

**25.17.** A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**25.18.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**25.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.20.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou no instrumento contratual.

**25.21.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**25.22.** Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

**25.23 –** O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT nº 103/12.

**25.24 -** O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento.

**26 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**26.1 –** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**26.1.1 –** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**26.1.2 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**26.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**26.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**26.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

**26.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**26.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**26.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **27 – PAGAMENTO**

**27.1** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**27.2** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**27.3** - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, mediante apresentação das notas fiscais



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**27.4.** A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**27.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**27.6** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**27.7** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**27.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **28 – SANÇÕES**

**28.1** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**28.2** - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**28.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

**28.3.1** - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**28.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**28.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**28.3.4** - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**28.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**28.5** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

**29.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**29.3** - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**29.3.1** - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

**29.3.2** - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

**29.4** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**29.5**– Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**29.6** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de Formação de Preços
- Anexo IV - Termo de Garantia
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2015.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 319/2015**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1. Aquisição de impressoras multifuncionais, com tecnologia *laser* ou *led*, em sistema de registro de preços, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade registrada
1	Impressoras multifuncionais com tecnologia <i>laser</i> ou <i>led</i> com os respectivos consumíveis, com garantia e suporte técnico "on-site", por no mínimo 36 (trinta e seis) meses.	404

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O TRT da 3ª Região possui o quantitativo de 252 (duzentos e cinquenta e duas) impressoras multifuncionais Samsung SCX-5835NX e 80 (oitenta) impressoras multifuncionais Samsung SCX-5835FN, totalizando 332 (trezentos e trinta e duas) multifuncionais sem garantia técnica contratual e ainda em funcionamento.

O total de impressoras em utilização neste Tribunal é de 607 (seiscentos e sete) unidades.

Considerando que não há reserva técnica de multifuncionais em estoque, e observando a política de renovação do parque tecnológico, instituída pelo Ato n. 43/CSJT.GP.SG, de 1 de março de 2013, propomos o registro de 404 (quatrocentos e quatro) impressoras multifuncionais, que correspondem às necessidades de substituição para 2/3 das impressoras instaladas no período de 2 (dois) anos.

### 3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

Planejamento estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

<b>Objetivo Estratégico:</b>	garantir a infraestrutura física e tecnológica apropriada às atividades administrativas e judiciais.	garantir a atualização e a adequação da infraestrutura, sistema e serviços de TIC.
<b>Descrição do Objetivo:</b>	Prover os recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática, etc) que permitam o bom desempenho das atividades judiciais e administrativas.	Prover recursos materiais e tecnológicos necessários à manutenção e atualização da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC, propiciando o bom desempenho das atividades judiciais e administrativas.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A especificação técnica do objeto encontra-se **no Anexo III** deste Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto em quantitativo de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
2. Entende-se por “compatível” o fornecimento de objeto similar, em qualquer época, com quantitativo de, no mínimo, 50% do registrado neste Termo de Referência.

#### **6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

Os critérios para o exercício do direito de preferência das **LICITANTES** serão os seguintes:

1. Será assegurada preferência nos termos do art. 5º do Decreto n. 7174/2010, transcrito a seguir:

*“Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:*



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

*I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*

*II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e*

*III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.*

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso”.*

2. Aplicam-se à presente contratação as normas da Lei n. 8248/1991, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7174/2010 e n. 8184/2014.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 3555/2000 e n. 5450/2005.

#### **8. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

A licitação será realizada na modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço**, em **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei n. 10520/2002 e dos Decretos n. 5450/2005 e n. 7892/2013.

#### **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preço, proveniente deste Termo, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, em conformidade com as previsões normativas do Decreto n. 7892/2013.

#### **10. DO QUANTITATIVO DO OBJETO:**

As quantidades referentes ao objeto se encontram especificadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Mínima por pedido	Quantidade aquisição imediate	Quantidade total registrada
------	-----------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

1	Impressoras multifuncionais com tecnologia <i>laser</i> ou <i>led</i> com os respectivos consumíveis, com garantia e suporte técnico "on-site", por no mínimo 36 (trinta e seis) meses.	10	202	404
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-----

**11. DA AMOSTRA:**

A arrematante deverá apresentar ao órgão licitante, quando solicitada, uma unidade do objeto, a título de amostra. O procedimento de amostragem deverá obedecer às seguintes condições:

1. Apresentação de amostra, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.
2. A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos *softwares*, CDs, *drivers*, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.
3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da licitante.
4. A amostra deverá ser encaminhada ao órgão licitante, de acordo informações fornecidas por ele (local de entrega da amostra: Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos, Rua Goitacases, 1475, 6º andar – Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-052, Tel.: (31) 3238-7943; horário: de 07:00h às 14:00h.
5. A avaliação pela área técnica do órgão licitante se dará com a emissão do relatório de conformidade. A amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão da avaliação.
6. O órgão licitante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
7. As demais **LICITANTES**, se desejarem, poderão acompanhar a avaliação a ser efetuada na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para [dssj@trt3.jus.br](mailto:dssj@trt3.jus.br), com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da realização da avaliação.
8. O prazo estabelecido para apresentação da amostra será contado, para trás, a partir do recebimento do equipamento pelo órgão licitante e não da data de despacho/postagem.
9. Não serão analisadas amostras entregues ao órgão licitante após a data estabelecida neste Termo de Referência.



**10.** O ônus quanto à apresentação da amostra é da Arrematante.

**11.** A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

**12.** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada, quando o órgão licitante optar pela solicitação desta.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega do objeto será efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**13. DO LOCAL DA ENTREGA:**

O objeto desta licitação será entregue no Centro de Logística Integrada, situado à Avenida Ápio Cardoso, 100 - Bairro Cincão, Contagem – MG - CEP 32371-615, onde será dado o Recebimento Provisório do objeto.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**15. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO:**

O cálculo do quantitativo encontra-se informado na justificativa desta licitação e nos Estudos Preliminares.

**16. DAS PROPOSTAS:**

Na proposta da licitante deve constar, obrigatoriamente, as quantidades, os preços unitários, o preço global da proposta, para os itens do objeto licitado, bem como o prazo de validade da proposta;

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.



#### 18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado em lote único à licitante vencedora.

#### 19. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto nos arts. 1º, inciso III, 44 da Lei Complementar n. 123/2006, art. 3º, 16A da Lei n. 8248/1991, conforme regulamentado pelo Decreto n. 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços.

#### 20. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega dos bens, juntamente com o documento fiscal, pelo fiscal do contrato do **CONTRATANTE**. No documento fiscal deverão constar o valor e a descrição de cada item.

2. O recebimento definitivo ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, indicados pelo gestor do contrato do **CONTRATANTE**, e se consumará desde que os bens estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

4. Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou com o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir os bens.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**21. DA GARANTIA:**

1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão acobertados por garantia não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade “on site”, a contar do recebimento definitivo do bem.
2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
3. Os consumíveis deverão ser originais e ter prazo de validade de, pelo menos, 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/1990).
3. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.
4. Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo a substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

5. Disponibilizar um identificador de registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

6. Emitir relatórios, sob demanda do **CONTRATANTE**, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

7. Proceder ao atendimento em regime **12x5x4** (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**.

8. Concluir-se-ão os reparos, incluindo a substituição de componentes no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando o horário de expediente do **CONTRATANTE**.

9. Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado.

10. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o *backup* permanecer no **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

11. Atendimento “on-site” em instalações do **CONTRATANTE** situadas nos municípios que pertencem à Região Metropolitana do domicílio do **CONTRATANTE**, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *email* não apresentem o efeito desejado.

12. Os bens ofertados não deverão estar em processo de descontinuidade ou descontinuados na data da entrega, devendo ser comprovado se solicitado pelo **CONTRATANTE**.

13. Os bens deverão ser fornecidos com todos os itens de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração e gerenciamento, etc.



14. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

15. É de responsabilidade única e exclusiva da licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta da licitante, poderão ser exigidas pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação da licitante.

16. A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

20. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21. O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, **CONTRATADA**) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**22.** O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, **CONTRATADA**) deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cilindros, cartuchos de tinta e de toner usados.

**23.** Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente, este Termo de Referência.

**2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

**3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.

**4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato ou outro instrumento que o substitua, fixando prazo para a sua correção.

**5.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua.

**6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento que o substitua, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais, ou outro instrumento que o substitua.

8. O **CONTRATANTE** somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

**24. DO PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, acompanhados dos bens.

3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

4. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. No momento da efetivação do pagamento, se os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**25. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

**26. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

1. Atuará como gestor do contrato o **Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ele designados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, a ocorrência desta irregularidade não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n. 8666/1993.

3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

3. Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



## 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/1993, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicado no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

2. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade prevista na Lei 8666/1993.

3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

## 28. DA SUSTENTABILIDADE:

Os equipamentos objeto desta contratação, bem como os seus periféricos e acessórios não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PB

Bs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.



**29. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia à execução, no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/1993;
2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;
3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**;
4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, após a execução do contrato e das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**30. DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO:**

A equipe da contratação será constituída pelos servidores nomeados a seguir:

1. Sérvio Túlio Freitas Vanuchi (Integrante demandante)
2. Marisa Campos Vieira Salomão (Integrante técnico)
3. Marcos Rezende (Integrante administrativo)

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2014.

<p><b>Sérvio Túlio Freitas Vanuchi</b></p> <p><b>DSSJ</b></p>	<p><b>Marisa Campos Vieira Salomão</b></p> <p><b>DSSJ</b></p>	<p><b>Marcos Rezende</b></p> <p><b>DSSI</b></p>
-------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------



### ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO:** Aquisição de impressoras multifuncionais, com tecnologia *laser* ou *led*.

• **Características do Hardware:**

- Método de impressão *laser* ou *led* monocromática;
- Funções de impressora, copiadora e digitalização a cores;
- *Display* com tela sensível ao toque (*touch screen*) monocromático ou colorido;
- Velocidade de impressão mínima de 45 (quarenta e cinco) ppm em papel A4;
- Tempo de impressão para a 1ª página igual ou inferior a 10 (dez) segundos (modo *stand by*);
- *Duplex* (frente e verso) integrado;
- Alimentador automático de documentos (ADF): O Alimentador Automático de Documentos deve suportar no mínimo 50 (cinquenta) folhas e digitalizar ambos os lados do documento de forma automática;
- Possibilitar a digitalização *duplex* (frente e verso) automático;
- Possibilitar a impressão *duplex* (frente e verso) automático;
- Resolução que atenda 1200x1200 dpi para impressão;
- Disco rígido incluído na configuração: mínimo 120 (cento e vinte) GB;
- Processador de no mínimo 800 (oitocentos) MHz;
- Memória interna mínima de 1024 (mil e vinte e quatro) MB;
- Ciclo de trabalho mensal de pelo menos 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas/mês;

• **Compatibilidade:**

- Possuir compatibilidade com, no mínimo, Windows 2003 server ou superior, XP e 7;
- Linguagem de impressão PCL5, PCL6, Post Script 3;

• **Manuseio de Papel:**

- Suportar papel: Comum (carta, A4, ofício), Transparência, Etiqueta, Envelope;
- Possuir bandeja de alimentação, tipo gaveta, para, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas;
- Possuir bandeja multiuso para, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- Capacidade do ADF (Alimentador automático de documentos): mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- Permitir *duplex* automático;
- Permitir gramatura máxima de, pelo menos, 160 (cento e sessenta) g/m2 no alimentador manual e de, pelo menos, 90 (noventa) g/m2 na bandeja padrão;



- **Cartuchos de Toner:**
  - Deverão existir para o modelo ofertado suprimentos de alto rendimento, ou seja, possibilitar a aquisição de cartucho de toner com capacidade de impressão mínima de 20.000 (vinte mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;
  - Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível não esteja integrado com o cartucho para impressão, a impressora deverá informar ao usuário:
    - Quase fim de unidade de revelação/cilindro – mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes;
    - Fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente;
  
- **Digitalização:**
  - Digitalização *duplex* (frente e verso) automático;
  - Digitalização em rede para o PC;
  - Digitalização para *e-mail*;
  - Digitalização de cores;
  - Formatos: JPEG, PDF, PDF/A, TIFF de diversas páginas;
  - Resolução ótica: 600x600 dpi;
  - Digitalização de documentos no ADF e no vidro com mídia de tamanho de no mínimo até 206x348 mm;
  
- **Produtividade:**
  - Selecionar bandeja automaticamente;
  - Indicador de duração de consumíveis;
  
- **Recursos de Cópia:**
  - Redução/ampliação;
  - Cópia duplex automático;
  - Resolução: 600x600 dpi;
  - Permitir no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) cópias múltiplas do mesmo documento;
  - Taxa de *Zoom*: mínimo 25 a 400% na mesa digitalizadora e 25 a 200% no ADF;
  
- **Conectividade:**
  - Possuir interface USB 2.0;
  - Possuir interface ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45;
  - Compatibilidade com protocolo TCP/IP, DHCP, BOOTP;
  - Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante;
  
- **Driver de impressão:**
  - Permitir a impressão confidencial (impressão segura);
  - Permitir impressão em formato “livreto” (04 páginas por folha, com intercalação de paginação para encadernação brochura);



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

- **Gerenciamento:**
  - *Software* de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em web (acessado via navegador);
  
- **Energia:**
  - Alimentação: o equipamento deverá operar a 110 V AC (+/- 10%);
  - Consumo máximo de energia imprimindo: 1.700 (um mil e setecentos) Watts;
  
- **Certificações:**
  - O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star;
  
- **Fornecimento de Insumos Adicionais:**
  - Se o conjunto inicial de consumíveis (cartucho de toner/cilindro) possuir **capacidade inferior a 30.000 (trinta mil) cópias, deverão ser fornecidos para cada equipamento insumos adicionais suficientes para atingir este quantitativo de impressão;**
  - Todos os suprimentos – integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir o solicitado, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, não sendo aceitos de forma alguma resultado de processo de remanufatura, de reciclagem ou recondicionamento;
  - Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 02 (dois) anos a partir da data do recebimento definitivo



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 09/2015

**ANEXO IV- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Lote 1	Descrição	Quantidade registrada	Valor Unitário (R\$)
Item 1.1	Impressoras multifuncionais com tecnologia laser ou led com os respectivos consumíveis	404 unidades	

**ATENÇÃO** - Os equipamentos serão fornecidos com os respectivos consumíveis, com capacidade mínima de 30.000 cópias. Se o conjunto inicial de consumíveis (cartucho de toner/cilindro) possuir capacidade inferior a 30.000 (trinta mil) cópias, deverão ser fornecidos para cada equipamento insumos adicionais suficientes para atingir este quantitativo de impressão.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor UNITÁRIO**, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize, constando preço unitário.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
- d) O valor do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**ANEXO V**

**TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM TECNOLOGIA LASER OU LED**

**Pregão Eletrônico 09/2015**

**Número do contrato:**

**Nota Fiscal:**

**1 – DA GARANTIA**

- 1.1 A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período **de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2 - Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e **os meses restantes**, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3 - Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4 - A garantia compreende a substituição de peças, mão de obra, atualização da solução, suporte técnico e no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5 - Somente a Assistência Técnica Autorizada ou um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto (comprador).

**2 – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E DE MANUTENÇÃO**

- 2.1 - Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 2.2 - Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 2.3 - Emitir relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

- 2.4 - Atender em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- 2.5 - Concluir os reparos, incluindo a substituição de peças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo TRT, considerando-se o horário de expediente do CONTRATANTE;
- 2.6 - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**
- 2.7 - Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72 h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- 2.8 - Repor os equipamentos de forma gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição
- 2.9 - Atendimento *on-site* em instalações da CONTRATANTE, nos municípios que pertençam à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- 2.10 - Abertura de chamados técnicos via correio eletrônico, telefone, com chamadas gratuitas (0800), ou a cobrar, quando o mesmo não se encontrar fisicamente na região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, ou Internet, \_\_\_\_\_.
- 2.11 - A Concedente deverá proceder a entrega ou a substituição, em caso de conserto antieconômico, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada do produto** que tenha apresentado defeito de fabricação.
- 2.12 - Caso o atendimento do serviço em garantia não seja realizado em conformidade com as condições estabelecidas e dentro do prazo fixado nos itens anteriores, a Concedente ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste termo e no edital da licitação correspondente.
- 2.13 - A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

**3 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**

- 3.1 - Falhas no funcionamento do produto decorrente de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

- 3.2 - Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc.;
- 3.3 - Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, considerando como consumíveis somente os cartuchos, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como mão de obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

**4 – GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:**

- 4.1 - Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;
- 4.2 - O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.3 - Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

**5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA**

- 5.1 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na solução dos reparos, calculada sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Garantia e no Edital, para os compromissos assumidos.
- 5.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- 5.3 - Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na lei.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 09/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 09/2015** cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais com tecnologia laser ou led, com os respectivos consumíveis, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

<b>LOTE</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Preço Unitário Registrado</b>
1.1	Impressoras multifuncionais com tecnologia laser ou led com os respectivos consumíveis.	Unidade	404 unidades	

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
--------------------------

<b>DA ENTREGA:</b>
--------------------

<b>GARANTIA:</b>
------------------

<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>
-------------------------------

<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> até ---/---/---
--------------------------------------------------------

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2015

**Pelo Tribunal**  
**Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante**  
**(fornecedor)**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS COM TECNOLOGIA LASER OU LED, COM CONSUMÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 09/2015, e-PAD 9.408/2015, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão *laser* ou *led*, com os respectivos consumíveis, para atendimento das necessidades do



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

CONTRATANTE, na conformidade da especificação e demais elementos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 09/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Os equipamentos serão fornecidos com os respectivos consumíveis, com capacidade mínima de 30.000 cópias, sendo certo que se o conjunto inicial de consumíveis (cartucho de toner/cilindro) possuir capacidade inferior a 30.000 (trinta mil) cópias, deverão ser fornecidos insumos adicionais suficientes para atingir este quantitativo de impressão por equipamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 09/2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ ....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados, acompanhados dos documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia - no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1736/1922, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os bens ofertados deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, e em perfeitas condições para armazenamento e uso, sob pena do não recebimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os bens fornecidos



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados com a marca do produto; o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal, tais como número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

**Parágrafo Quarto:** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração e gerenciamento, etc;

**Parágrafo Quinto:** A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 09/2015.

**Parágrafo Sexto:** Caso os bens a serem fornecidos sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega dos bens, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA será notificada para substituir os bens entregues em desconformidade com o especificado neste Contrato ou o indicado na proposta, que serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo indicado na notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, ficando suspensos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente com a entrega dos bens no Centro e Logística Integrada do CONTRATANTE, por servidor vinculado à Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, acompanhados do documento fiscal e documentos de garantia, nos quais deverão constar o valor e a descrição do bem. Posteriormente ao recebimento provisório,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

ocorrerá o Recebimento Preliminar do objeto contratado, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo ocorrerá, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros indicados pelo gestor do contrato e se consumará após a verificação pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa à totalidade dos bens fornecidos, onde conste o valor e a descrição dos bens, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal apresentada deve corresponder ao objeto recebido, com valores semelhantes aos consignados na Nota de Empenho, cabendo à fiscalização do CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, para que a substitua em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos fornecidos contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on site*, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo setor competente do CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Garantia Contratual elaborado pela CONTRATADA e entregue juntamente com os equipamentos objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os consumíveis deverão ser originais e ter prazo de validade de, pelo menos, 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**Parágrafo Segundo:** Durante todo o período de garantia, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, disponibilizando um número quando do registro de incidentes, que será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir relatórios, sob demanda do CONTRATANTE, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

**Parágrafo Quarto:** Caso as soluções apresentadas via telefone ou e-mail não apresentem o efeito desejado, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento on-site em instalações do CONTRATANTE nos municípios que pertencem à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional.

**Parágrafo Quinto:** O atendimento ocorrerá em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, com atendimento em no máximo quatro horas, contadas a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE), devendo os reparos, incluindo a substituição de componentes estar concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando-se o horário de expediente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá prover solução definitiva em até 72h (setenta e duas horas), contadas da hora da abertura do chamado, sendo certo que, caso o reparo ultrapasse o prazo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento, ficando fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o backup permanecer no CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de remoção do equipamento das dependências para reparos, a CONTRATADA deverá arcar com as despesas de retirada e devolução do equipamento, sendo certo que a reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição

**Parágrafo Oitavo:** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084963-449052 e Nota de Empenho....., emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA**

**DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;



b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante todo o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante todo o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de garantia dos bens fornecidos, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) fornecer equipamento que não esteja em processo de descontinuidade ou descontinuados junto ao fabricante na data da entrega, devendo ser comprovado mediante solicitação do CONTRATANTE;

d) fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

e) indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação aos suprimentos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA

deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importador ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT nº 103/12, indicando as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento,

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA

deverá adotar o procedimento de logística reversa, responsabilizando-se pela coleta e destinação dos consumíveis usados, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT n. 103/2012, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA

não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou neste contrato;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA

deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições à boa execução das obrigações contratuais;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas durante a vigência do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar a CONTRATADA os valores resultantes da contratação;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 09/2015, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do CONTRATANTE, conforme indicação feita pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento.

**Parágrafo Segundo:** São atribuições da fiscalização, entre outras:



- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
  
- b) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
  
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, indicando também o local para recolhimento, prazo e quantidade a ser recolhida dos cartuchos usados.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015

**DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2015

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 319/2015



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 09/2015